

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO Nº002/2022

Data: 13/04/2022

O edital de licitação, precisamente o item 10.4.1 vincula ao item 7 do Termo de Referência quanto a demonstração da capacidade operacional e técnica:

10.4.1 Com objetivo de comprovar sua capacidade operacional e qualificação técnica, **além do atendimento às condições descritas nos itens 7 do Termo de Referência**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede do licitante, no qual constem os nomes de seus responsáveis técnicos.

Registre-se que as certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário à instrução do certame, efetuar a confirmação durante o transcurso da sessão; e

b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, **engenheiro devidamente registrado no CREA**, cujo membro detenha Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove **a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação**.

10.4.2 Deverão fazer parte de cada equipe técnica do licitante, permanentemente: engenheiros com experiência na área objeto da licitação, a quem incumbirá o comando e eventual responsabilidade, além de profissional habilitado para elaboração e conferência dos produtos e resultados, podendo ainda haver participação de secretária, técnico, auxiliar administrativo ou estagiário, desde que não haja transferência de encargos, comando ou decisão, conforme declaração que consta no Anexo XIX.10

10.4.3 Para todos os efeitos, **a qualificação técnica da licitante será avaliada por meio da capacitação técnico-operacional e técnica-profissional do Responsável Técnico, segundo descrito no item 7 do Termo de Referência**. [destaquei].

Pergunta 1 – Para atendimento ao item 10.4.1 do edital, deverá ser comprovado somente os itens 7.1 do TR (Empresa) e 7.2 do TR (Responsável Técnico), está correto o entendimento?

Resposta: Correto o entendimento.

Pergunta 2 – O item 10.4.2 do edital deverá ser apresentado somente uma relação da equipe técnica conforme Anexo XIX, sem apresentar a experiência nesse momento, está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.

Pergunta 3 – O item 7.1 Da Empresa (Termo de Referência), apresenta uma relação de serviços similares ao Objeto do Edital, conforme parcelas de maior relevância pré-

definidas, neste caso, para atendimento a experiência da Operacional do item 10.4.1, caso se apresente um Atestado Técnico de Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos o item será atendido, está correto o entendimento?

Resposta: Conforme descrito no Edital. Todos os Atestados serão avaliados.

Pergunta 4 – O item 10.4.2 do edital sempre traz a entidade CREA, contudo, no Item 7 do Termo de Referência está como CREA ou CAU, neste caso, será aceito para fins de habilitação do item 10.4.2, a apresentação do Responsável Técnico e Acervo CAT no CAU?

Resposta: Correto o entendimento.

Para julgamento da Proposta Técnica, o edital no item 11.1, estabelece que os critérios estão definidos nos subitens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência:

11.1 No ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA os Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios da qualidade da formação e da experiência da equipe, **nos moldes do subitem 10.4** deste ato convocatório, os quais serão classificados conforme os critérios de julgamento técnico definidos nos **subitens 14.1 e 14.2 do Termo de Referência**, onde constam o inteiro teor das fórmulas, metodologia e procedimento utilizados para pontuação.

O primeiro ponto a ser questionado é referente ao item 14.2.2, Pontuação da Experiência do Proponente, vejamos:

Pontuação da Experiência da Proponente (Quesito B)	
Serviços de consultoria em elaboração / revisão de Planos Estaduais, Metropolitanos, Regionais, Intermunicipais ou Municipais de Saneamento Básico, comprovados ou por Certidão de Acervo Técnico – CAT ou por Contrato de Prestação de Serviços.	25
Total de Pontos Possíveis	25

Pergunta 5 – No quadro de pontuação do item 14.2.2 estabelece que a pontuação máxima é de 25 pontos, contudo, não dimensiona a quantidade de acervos necessários para obtenção dessa nota, neste caso, apresentando apenas um atestado técnico referente aos serviços descritos, obterá os 25 pontos, está correto o entendimento?

Resposta: Correto o entendimento.

O subitem 14.2.3 do Termo de Referência, refere-se à pontuação da Equipe Técnica, apresentando um quadro com detalhamento dos profissionais e pontuação para cada caso, sendo avaliados as equipes chave e de apoio.

A título exemplificativo, será utilizado apenas um profissional, já que a resposta servirá para os demais profissionais que serão avaliados:

Pontuação da Equipe Técnica	
Equipe-Chave (Quesito C)	
– <u>Coordenador Geral</u>: Profissional com formação em engenharia, arquitetura ou áreas conexas <u>com 15 anos ou mais de experiência</u> comprovada na área de saneamento e experiência específica em coordenação na execução de pelo menos 2 serviços de complexidade e escala similares (Planos de Resíduos Sólidos Urbanos intermunicipais em municípios de regiões metropolitanas),	15

Pergunta 6 – O tempo de experiência do profissional listado será auferida através da data de diplomação até o dia da realização do certame? Está correto o entendimento? Caso não, como deverá ser?

Resposta: Correto o entendimento.

Pergunta 7 – o quantitativo de atestados que devem ser apresentados limita-se a 2 atestados para obter os 15 pontos, está correto o entendimento?

Resposta: Conforme especificado.

Pergunta 8 – O Profissional Especialista Setorial – Gestão Ambiental, para obter os 6 pontos deverá apresentar um atestado técnico e possuir 10 anos de formado, está correto o entendimento? Caso não, como deverá ser?

Resposta: Conforme especificado.

O Profissional Especialista Setorial – Geoprocessamento, exige que possua experiência em plataforma tecnologia de GIS (ArcGIS 10.2 – ESRI), conforme dispõe o TR:

– <u>Especialista Setorial – Geoprocessamento</u>: Profissional com formação e/ou especialização em geoprocessamento experiência comprovada em processamento de dados baseado na plataforma tecnológica de GIS (ArcGIS 10.2 – ESRI)	3
---	---

Pergunta 9 - Considerando que o ArcGIS da ESRI é um Software Privado, ou seja, restritivo, sabendo-se que existe no mercado Softwares de linguagem aberta e que possui as mesmas funcionalidades, como por exemplo o QGIS, poderá ser apresentado um profissional com experiência em QGIS, está correto o entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento.